

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016**  
**Pregão Presencial para fins de Registro de preços nº 020/2016**  
**Processo LC n.º 28 - Homologado em 01/03/2016**

REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA D&L MINERADORA EIRELI.

Ao primeiro dia do mês de março de 2016, a empresa **L&D MINERADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.217.260/0001-90, com sede na Rodovia BR 163 – KM 288, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, TELEFONE DE CONTATO N.º 45-3254-6414, neste ato representada pela senhora Christina Dalmina, portadora do CPF n.º 041.050.759-85, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigando-se ao que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Licitação é a futura e eventual aquisição de até 100 (cem) toneladas de massa asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), e que será utilizado em operação “tapa buracos” nas ruas e avenidas de nosso município, onde se fizer necessário.

1.2 A retirada do material na sede da empresa, será de responsabilidade exclusiva da Municipalidade.

1.3 A distância máxima que a EMPRESA PROMITENTE deverá dispor do material para retirada, em local adequado, e em condições de carregamento, é de 140 km de transporte, contados da sede do Município de Pato Bragado – PR.

1.4 Os serviços de máquinas e mão de obra serão feitos com próprios do município.

1.5 A EMPRESA PROMITENTE, deverá dispor do objeto ora licitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços (contrato), nas quantidades previamente solicitadas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, o qual retirará o material, na sede da Licitante vencedora, ou em local adequado, nos termos do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do material solicitados, condicionado ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE. (Banco do Brasil – Ag 0859-1 – Conta Corrente 39853-5)

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da

data em que estas forem compridas.

- O Faturamento correspondente ao objeto com Preço Registrado devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 020/2016.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 020/2016.

### **CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### **02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

#### **154511300.1006 – Obras de Melhorias nas vias urbanas**

3.3.90.30.24.00 – 2201– Material para manutenção de bens imóveis – F 505

**Parágrafo Único:** Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1455/2014.

### **CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO**

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Promitente tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 1.º de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**Arnildo Rieger**

**D&L MINERADORA EIRELI – EMPRESA PROMITENTE**  
Christina Dalmina